

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 O presente projeto básico tem por objeto a aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo para atender às necessidades do Campus.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição tem objetivo de atender a necessidade de uso de gás liquefeito de petróleo (GLP) na copa do campus durante o expediente de trabalho.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A aquisição do material objeto deste Projeto Básico tem amparo Legal na **Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso II, e suas alterações**, o qual pela sua especificação e preço estimado poderá ser adquirido na modalidade **dispensa de licitação**.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) – em botijão de 13 kg. Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP	UNIDADE	12		
VALOR TOTAL					

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

5.1.1– detalhamento do objeto;

5.1.2– as quantidades;

5.1.3– valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

5.1.4– prazo para entrega dos materiais;

5.1.5– dados bancários da contratada, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

5.1.6– garantia do objeto, contra defeitos de fabricação que será de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, ou seja, do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo se por prazo superior;

5.1.7 – Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste instrumento;

6. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Campus Itaberaba Núcleo de Almoxarifado / Coordenação de Suprimento e Logística, localizado na Avenida Rio Branco, nº 1003, Centro, Itaberaba-Ba, Cep: 46.880-000, em dia de expediente, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 e das 14: 00 às 17:00 horas;

6.2. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por Servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Itaberaba designado para este fim;

6.3. A empresa deverá comunicar ao Serviço de Almoxarifado IF Baiano – Campus Itaberaba, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, pelo cel. **(71) 9 8141-5536**;

6.4. Os materiais deverão estar embalados e lacrados de forma a proteger o objeto da ação da luz, poeira, umidade, constar referência e marca do fabricante;

6.5. Todos os materiais deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho firmada com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Itaberaba;

6.6. O prazo para entrega do objeto licitado, será de forma *parcelada* e, conforme necessidade do objeto licitado, a contar da emissão do pedido de compra.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso.

7.2. A verificação da conformidade do material entregue com as especificações do Projeto Básico deverá ser executada pela área demandante, por possuir o conhecimento técnico para tal

7.3. Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a empresa fornecedora deverá substituí-lo em prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da comunicação, correndo às suas expensas quaisquer custas advindas da substituição.

8. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes no Projeto Básico e a proposta de preços apresentada pela empresa;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Itaberaba, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.3. Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante

8.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Itaberaba;

8.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Itaberaba;

9. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir acesso dos empregados da Empresa às dependências do Campus Itaberaba, quando da entrega dos materiais;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitadas pela Empresa, quando necessários ao fornecimento do objeto;

9.3. Comunicar à Empresa qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais;

9.4. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação;

9.5. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

9.6. Efetuar o pagamento o pagamento devido pela execução do objeto após estágio de liquidação da despesa, verificando, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da fornecedora dos materiais, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, a cargo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Itaberaba, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

10.2. Programa de Trabalho:

10.3. Elemento de Despesa:

10.4. Plano Interno:

10.5. PTRES:

10.6. Fonte:

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.2. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.5. Cometer fraude fiscal;

11.6. Não mantiver a proposta.

11.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.8. Multa moratória de 0,2% (zero vir guala dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.9. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

11.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.12. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Itaberaba/BA, 13 de Setembro de 2018.

ARLEM SOUTO BARROS
Diretor Administrativo
Portaria 1760 de 25 de Junho de 2018
IF Baiano – Campus Itaberaba

APROVO o Projeto Básico, no intuito de dar prosseguimento ao procedimento de aquisição para uso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Itaberaba, e **AUTORIZO** a contratação em apreço.

NEURISANGELA MAURICIO DOS SANTOS MIRANDA
Diretora Geral Pró Tempore Substituta
Portaria Nº 1.528 de 07 de junho de 2018
DOU DE 08/06/2018